



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (PERÍODO 2) - EDITAL 002/2025  
DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>PARECER</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2024107102340026	Em relação ao recurso apresentado pelo requerente, sua solicitação foi indeferida com base no Parágrafo Único do item 15 do Edital nº 02/2025. Ressalta-se que a documentação apresentada não atendeu às exigências previstas nos itens 6.1.6 e 9 do Edital, destacando-se a entrega de documentos desatualizados e incompletos (item 9.11), a ausência de comprovação de origem escolar ou critérios alternativos (item 6.1.6), bem como a entrega parcial da documentação básica obrigatória (item 9.13).	Indeferida
2023107102340019	Em relação ao recurso apresentado pelo requerente, sua solicitação foi indeferida. Conforme o item 6.1.6 do Edital, o estudante deve possuir renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo. Após análise, verificou-se que a renda familiar per capita apresentada ultrapassa o limite estabelecido, não atendendo, portanto, ao requisito previsto. Além disso, não foi apresentada comprovação de origem escolar pública ou equivalente, conforme exigência do mesmo item.	Indeferida
2023107202930038	Em relação ao recurso apresentado pelo requerente, sua solicitação foi indeferida. Após análise, constatou-se inconsistência nas informações e documentos apresentados, impossibilitando a validação da renda familiar e o cálculo da renda bruta per capita, conforme previsto nos itens 6.1.6 e 9 do Edital. Verificou-se também a ausência de comprovação da origem escolar pública, documento obrigatório conforme o mesmo item.	Indeferida
2024107200240041	Em relação ao recurso apresentado pelo requerente, sua solicitação foi deferida. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a renda familiar bruta per capita enquadra-se dentro do limite	Deferida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	estabelecido no item 6.1.6 do Edital. Foram observados ainda os critérios previstos no artigo 6º, inciso IV, alínea “b” da referida Lei. Ressalta-se que, embora a requerente não tenha apresentado documentação de origem escolar pública, os demais documentos comprobatórios atenderam às exigências para o cálculo e análise socioeconômica, conforme item 9 do Edital. Dessa forma, o recurso foi deferido.	
--	--	--

Este resultado está instruído no processo  
[https://suap.ifgoiano.edu.br/processo\\_eletronico/processo/116354/](https://suap.ifgoiano.edu.br/processo_eletronico/processo/116354/)

*(Original assinado eletronicamente)*

**Emerson Ferreira Neri**  
Assistente Social